



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
**Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos**

Av. Visconde de Taunay, 950

Fone/Fax: (042) 3901-1311

CEP: 84051-900

Ponta Grossa – PR

**EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 001/2010**

O Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a continuidade da implantação do programa de Agente Comunitário de Saúde, e nos termos da Lei Municipal nº 8.907 de 14/05/2007.

**TORNA PÚBLICO**

Que estarão abertas, de **08/02 a 15/02 de 2010**, as inscrições do **Teste Seletivo** para o emprego de Agente Comunitário de Saúde.

<b>NÍVEL FUNDAMENTAL</b>		
<b>Emprego/Denominação</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Salário</b>
<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</b>	<b>08 HORAS DIÁRIAS</b>	<b>R\$ 510,00</b>

**1.DAS INSCRIÇÕES**

**1.1** A inscrição do candidato deverá ser efetuada exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico <http://www.pontagrossa.pr.gov.br> através de “link” específico para a inscrição e impressão da ficha de inscrição.

**1.2** O interessado deverá efetuar sua inscrição a partir das 12h00min do dia 08/02/2010 e até as 12h00min do dia 15/02/2010.

**1.3** O valor da taxa de inscrição é de R\$20,00 (vinte reais).

**1.4** O pagamento da taxa - indispensável para efetivação da inscrição – deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou casa lotérica, mediante boleto bancário, o qual deve ser solicitado na Praça de Atendimento da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.

**1.5** A efetivação da inscrição se dará por meio da comprovação pelo Banco responsável por cobrança da taxa.

**1.6** Não será admitida a inscrição condicional e/ou extemporânea.

**1.7** A ficha de inscrição contém um espaço próprio para ser colada uma foto 3x4 do candidato, recente, e de conformidade com a aparência física atual, que permita a sua identificação pelos fiscais e aplicadores de prova.

**1.8** No verso da ficha de inscrição deverá estar colada a cópia do documento oficial de identidade do candidato, que permita a sua identificação pela foto e pela assinatura.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**

## **Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos**

Av. Visconde de Taunay, 950

Fone/Fax: (042) 3901-1311

CEP: 84051-900

Ponta Grossa – PR

**1.9** A ficha de inscrição com a foto e a cópia do documento de identidade coladas será exigida para o ingresso do candidato na sala de prova e será recolhida no dia da prova pelo fiscal de sala, não podendo ser substituída por qualquer outro documento de identificação, ainda que oficial.

**1.10** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a prova realizada, a convocação do candidato para a contratação, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade, tais como: falsidade nas declarações e documentos apresentados ou irregularidade na realização da prova, importando tais atitudes na perda dos direitos ao Teste Seletivo em desenvolvimento, sem prejuízo de medidas outras de ordem administrativa, civil ou criminal.

**1.11** Nos termos da Lei Municipal no 7.696/2004, ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas do presente concurso público aos afro-brasileiros que assim se declararem no ato da inscrição;

**1.12** Considerar-se-á afro-brasileiro aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor negra ou parda, pertencente à raça/etnia negra de acordo com a legislação em vigor; tal informação integrará os registros cadastrais de ingresso de empregados; Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei e, se candidato, à anulação da inscrição no concurso público e de todos os atos daí decorrentes; se já nomeado no emprego efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão, sendo assegurado, em qualquer caso, a ampla defesa;

**1.13** A contratação será precedida de avaliação do candidato pela Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-Brasileiros, instituída pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa;

**1.14** Nos termos da Lei Municipal nº 6.125/99 ficam reservadas 10% ( dez por cento ) das vagas do presente teste seletivo aos portadores de deficiência física ou sensorial;

**1.15** É considerado deficiente físico ou sensorial o candidato que preencha os requisitos da legislação previdenciária vigente ao tempo do teste seletivo;

**1.16** A avaliação das condições de deficiência, para admissão no emprego de Agente Comunitário de Saúde, será efetuada mediante exame pericial pela Secretaria Municipal de Saúde, e caso seja constatado a incompatibilidade com as funções, sua contratação não será efetivada;

**1.17** A partir do dia 29/02/2010, o candidato poderá verificar a situação da sua inscrição, no endereço eletrônico <http://www.pontagrossa.pr.gov.br>

## **2. DAS CONDIÇÕES DO CANDIDATO PARA A INSCRIÇÃO**

**2.1** No ato da inscrição o candidato deverá:

- a) Possuir Cédula de Identidade (RG);
- b) Possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

## Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos

Av. Visconde de Taunay, 950

Fone/Fax: (042) 3901-1311

CEP: 84051-900

Ponta Grossa – PR

- c) Possuir Cadastro de Pessoa Física na Secretaria da Receita Federal (CPF);
- d) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- e) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;
- f) Estar em gozo dos direitos civis e políticos.
- g) Deverá gozar de boa saúde física e mental, mediante a apresentação de competente exame admissional;
- h) Não ter sido demitido por justa causa nas esferas da administração pública direta ou indireta de qualquer unidade da federação ou de empresa privada;
- i) Não ter registro de antecedentes criminais;
- j) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade pela prática de atos desabonadores.

**Obs.:** O candidato fica ciente de que é civil e criminalmente responsável pelas declarações firmadas no ato da inscrição, as quais serão comprovadas quando da contratação, sob as penas da lei, bem como da perda do direito à contratação de que se trata.

**2.2** Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, salvo nas seguintes hipóteses:

**2.2.1** doador de sangue: desde que tenha feito doação de sangue, pelo menos três vezes, comprovado mediante anexação ao requerimento de isenção, de declaração emitida por Banco de Sangue ou Instituição de Saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde ( SUS ) e de reconhecida idoneidade; para os efeitos deste edital serão consideradas as doações de sangue efetuadas no período de 2 ( dois ) anos antes da data da publicação do edital do concurso; as doações de sangue serão válidas apenas uma vez para a concessão de isenção da taxa de concurso, nos termos da Lei Municipal nº 7.044/2003 e do Decreto nº 2.099/2008.

**2.2.2** Cidadão carente: assim considerado aquele inscrito em programas sociais do Governo Federal, nos termos da Lei Municipal nº 7.938/2004 e do Decreto nº 1.355/2007, comprovado mediante apresentação do respectivo Cartão de Identificação Social.

**2.2.3** Para alcance dos benefícios citados nos itens 2.2.1 e 2.2.2 deste edital, o candidato deverá proceder solicitação na Praça de Atendimento da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, na Av. Visconde de Taunay nº 950, Bairro da Ronda, até o dia 15 de fevereiro de 2.009.

### **3.CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DO EMPREGO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
**Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos**

Av. Visconde de Taunay, 950

Fone/Fax: (042) 3901-1311

CEP: 84051-900

Ponta Grossa – PR

**3.1** Histórico Escolar do ensino fundamental ou declaração de ter concluído o Ensino Fundamental;

**3.2** É obrigatório comprovar a residência no local onde as vagas serão ofertadas: com fotocópia de conta de água ou luz ou correspondência bancária;

Obs.: O comprovante de residência deve estar em nome do inscrito ou cônjuge devidamente comprovado através de Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável devidamente registrado em Cartório.

Se solteiro o documento comprobatório de residência será através da Certidão de Nascimento ou RG, verificando-se a filiação.

#### **4.LOCAIS DE ABRANGÊNCIA**

**4.1** Os candidatos poderão optar somente por um local que deve ser o mais próximo de sua residência, em virtude de não haver entrega de vales transportes.

**4.2** O candidato deverá residir na área de abrangência do P.S.F.

**4.3** Segue a definição das áreas de abrangência.

<b>UNIDADES DE SAÚDE</b>	<b>VAGAS</b>	<b>ÁREA DE ATUAÇÃO</b>
<b>USF Antero Machado de Mello (N. Rio Verde/Pitangui)</b>	<b>02 VAGAS;</b>	Núcleo Rio Verde Núcleo Pitangui Condomínio Real I e II Condomínio do Ofício I e II Residencial Lagoa Dourada Condomínio Social Padre Roque
<b>USF Antonio Horacio de Miranda (N. Santa Mônica)</b>	<b>VAGA RESERVA;</b>	Núcleo Santa Mônica Vila Tânia Mara
<b>USF Cezar R. Milléo (Vila Santana)</b>	<b>01 VAGA;</b>	Vila Odete Vila Vicentina Vila Santana Jardim Barreto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
**Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos**

Av. Visconde de Taunay, 950

Fone/Fax: (042) 3901-1311

CEP: 84051-900

Ponta Grossa – PR

		Jardim Esperança Vila São Gabriel Vila São Vicente de Paula Vila Joana Zarpellon Jardim Isabela Vila Herculano Torres Vila Max Parque dos Pinheiros
<b>USF Cleon F. De Macedo (Vila Rubini/Paraíso)</b>	<b>07 VAGAS;</b>	Vila Rubini II Jardim Paraíso I e II Jardim Primavera
<b>USF Félix Vianna (Vila Hilgemberg)</b>	<b>02 VAGAS;</b>	Vila Cristina Vila Hilgemberg
<b>USF Guaragi</b>	<b>VAGA RESERVA;</b>	Guaragi Vila Rural Sutil (Quilombola) Roxo Roiz Santa Cruz Faxinal Tabuleiro Fazenda Berneck
<b>UNIDADES DE SAÚDE</b>	<b>VAGAS</b>	<b>ÁREA DE ATUAÇÃO</b>
<b>USF Horácio Droppa (Núcleo Borsato)</b>	<b>02 VAGAS;</b>	Núcleo Borsato Vila Neri Jardim Pontagrossense São Marcos Parque Castanheira Quero-Quero Jardim Centenário Cinto Verde
<b>USF Itaiacoca</b>	<b>VAGA RESERVA;</b>	Passo do Pupo Cerrado Grande Sete Saltos Caçador Carazinho Roça Velha



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
**Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos**

Av. Visconde de Taunay, 950

Fone/Fax: (042) 3901-1311

CEP: 84051-900

Ponta Grossa – PR

		Mato Queimado Biscaia Pocinho Antunes Barra Preta Conceição dos Florianos
<b>USF José Da Silva Ribeiro (Jd Esplanada)</b>	<b>03 VAGAS;</b>	Jardim Esplanada Jardim Monte Carlo Vila Leila Maria Parque Nossa Senhora das Graças Núcleo Nossa Senhora das Graças Jardim Atlanta
<b>USF Madre Josefa Stenmanns ( Vila Princesa)</b>	<b>05 VAGAS;</b>	Vila Clóris Vila Rio Branco Vila Rio Pitangui Vila Barbosa Vila Ana Maria Vila Princesa Vila Tavares Vila Juvêncio Correa Vila Coronel Cláudio Vila 26 de Outubro
<b>UNIDADES DE SAÚDE</b>	<b>VAGAS</b>	<b>ÁREA DE ATUAÇÃO</b>
<b>USF Roberto De Jesus Portela (Ronda)</b>	<b>02 VAGAS;</b>	Vila Peixoto Vila Moisés Lerner Vila Antunes Duarte Vila XV Núcleo Luiz Gonzaga Bairro Ronda
<b>USF Silas Sallem V. Claudionora)</b>	<b>04 VAGAS;</b>	Vila Claudionora Vila Deise Jockey Club Jardim Brasil Vila Francelina Vila Marina



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
**Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos**

Av. Visconde de Taunay, 950

Fone/Fax: (042) 3901-1311

CEP: 84051-900

Ponta Grossa – PR

		Dal Col Trapeiros I e II Vila Selma
--	--	---

**5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO DO TESTE SELETIVO.**

**5.1** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição não é permitida, em hipótese alguma, a sua alteração no que se refere à sua opção.

**5.2** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

**5.3** No ato da inscrição, o candidato deverá declarar expressamente que conhece os termos deste edital e da Lei Municipal 8.907 de 14 de maio de 2007.

**5.4** O contrato de trabalho previsto nessa Lei, não gera a estabilidade funcional tratada no artigo 41 da Constituição Federal, nem os seus vencimentos geram qualquer equiparação com funcionalismo público municipal previsto na Lei nº 4.284/89 e suas alterações posteriores.

**5.5** É motivo de dispensa sem justa causa a extinção do programa federal de que se trata essa lei (equivalente ao fim do repasse dos recursos para custeio pessoal, pelo Governo Federal).

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6. DA REALIZAÇÃO DA PROVA**

**6.1** A prova escrita será realizada **no dia 07/03/2010, local e horário a serem definidos, na cidade de Ponta Grossa.** As inscrições deferidas, bem como os locais, a data e horário de realização das provas serão divulgados **a partir do dia 24/02/2010** através do endereço eletrônico <http://www.pontagrossa.pr.gov.br> e do Diário Oficial do Município – Jornal Diário dos Campos. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos através dos telefones (0xx42) 32201203 – 39011701 – 39011205 - 3220 -1117.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

## Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos

Av. Visconde de Taunay, 950

Fone/Fax: (042) 3901-1311

CEP: 84051-900

Ponta Grossa – PR

**6.2** Prova escrita com valor de 10 ( dez ) pontos subdivididos em 25 ( vinte e cinco ) questões, com 5 ( cinco ) alternativas, sendo 1 ( uma ) única correta, com valor individual por questão de 0,4 ( zero virgula quatro ) pontos , de caráter **Eliminatório**, ou seja, só será classificado o candidato que obtiver a nota mínima de 5 (cinco) pontos.

**6.3** O tempo máximo destinado à realização das provas será de 02 (duas) horas.

**6.4** Não haverá aplicação de prova fora do local preestabelecido.

**6.5** O candidato deverá comparecer, meia hora antes, ao local designado munido de caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha macia.

**6.6** O candidato deverá assinalar suas respostas, no Cartão de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta;

**6.7** As questões não assinaladas, ou com mais de uma resposta, ou com emendas ou rasuras, ainda que legíveis serão consideradas anuladas, portanto não contando ao candidato.

**6.8** Será automaticamente excluído do Teste Seletivo o candidato que:

- a) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- b) ausentar-se da sala de provas sem a autorização e o acompanhamento do fiscal;
- c) comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
- d) utilizar-se de meios ilícitos para a execução da prova;
- e) não devolver integralmente o material recebido;
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- g) fizer uso de qualquer aparelho eletrônico;

**6.9** – Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal, juntamente com o Cartão de Respostas, seu caderno de questões.

## **7. DA PROVA E CLASSIFICAÇÃO**

**7.1** A Prova Escrita terá valor de 10 (dez) pontos, e seguirá o seguinte conteúdo programático:

- I. **Português e Matemática** equivalente a 1ª à 8ª séries do Ensino Fundamental- Sendo 10 (dez) questões;
- II. **Noções de políticas de saúde pública – o SUS e seu funcionamento** - Sendo **05(cinco)** questões
- III. **Programa Saúde da Família** – funcionamento e sistematização - Sendo **05(cinco)** questões
- IV. **Programa de Agentes Comunitários de Saúde** – funcionamento e sistematização - Sendo **05(cinco)** questões





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

## Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos

Av. Visconde de Taunay, 950

Fone/Fax: (042) 3901-1311

CEP: 84051-900

Ponta Grossa – PR

**7.2** – Os candidatos serão classificados de acordo com a área de opção, havendo igualdade de classificação e necessidade de desempate, terá preferência o candidato que possuir maior idade.

### **8.DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**8.1** A celebração do contrato individual de Trabalho com a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, reger-se-á pelos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, sujeitando-se às normas internas do Quadro de Pessoal da Prefeitura.

**8.2** Os contratos, para exercerem os empregos do presente Teste Seletivo, deverão trabalhar nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde para a qual fizeram inscrições.

**8.3** A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou contratação de candidato, desde que sejam identificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.

**8.4** A admissão será feita através de contrato de trabalho por **prazo indeterminado**. Por se tratar de trabalho realizado na comunidade onde residem, os Agentes Comunitários de Saúde não receberão vales transportes.

**8.5** Estas contratações persistirão enquanto houver envio de verbas pelo Governo Federal, ou seja, enquanto existirem os recursos financeiros (repasse de verbas), e com o rompimento destes recursos cessarão as referidas contratações.

**8.6** Os candidatos convocados para o preenchimento das vagas ofertadas deverão comparecer munidos dos documentos exigidos no Edital.

**8.7** Caso haja dúvidas quanto aos comprovantes apresentados pelo candidato, a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa poderá exigir do mesmo a qualquer tempo, a apresentação de documentos ou provas complementares, a fim de viabilizar a contratação.

### **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas em ordem administrativa, civil ou criminal.

**9.2** Em caso de alteração dos dados constantes do Formulário de Inscrição, o candidato deverá dirigir-se a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa – Recursos Humanos – Av. Visconde de Taunay, nº 950 – Ronda – Ponta Grossa – PR, para efetuar atualização dos casos cadastrais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
**Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos**

Av. Visconde de Taunay, 950

Fone/Fax: (042) 3901-1311

CEP: 84051-900

Ponta Grossa – PR

**9.3** Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Órgão Oficial de Divulgação

**9.4** O candidato aprovado e convocado deverá assumir a vaga imediatamente.

**9.5** Os casos omissos serão resolvidos pela Banca Examinadora que será designada pelo Exmº Prefeito Municipal, no que tange à realização deste Teste Seletivo.

Este Teste Seletivo terá como prazo de validade o período de 02 ( dois ) anos, a contar da data da homologação do referido processo seletivo, podendo a critério da administração, ser prorrogado por mais 02 ( dois ) anos.

Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos, em 04 de fevereiro de 2010.

**JOSÉ ELIZEU CHOCIAI**  
**Secretário Municipal de**  
**Gestão de Recursos Humanos**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
**Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos**

Av. Visconde de Taunay, 950

Fone/Fax: (042) 3901-1311

CEP: 84051-900

Ponta Grossa – PR

**ANEXO I**

**REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:**

- 1 – Portaria GM/MS nº 648 de 28.03.2006
- 2 – Lei nº 8080 de 19.09.90 – Diretrizes do SUS
- 3 – Diretrizes do Pacto pela Saúde em 2006 – consolidada pelo SUS, publicada na Portaria GM nº 399 de 22.02.06
- 4 – Matemática e Realidade: GILSON LEZZI, OSVALDO DOLCE e ANTONIO MACHADO - 5ª EDIÇÃO – 2005 – S.Paulo Atual
- 5 – Aprendendo Matemática – JOSÉ RUY GIOVANN E EDUARDO PARENTE – Coleção Aprendendo Matemática - São Paulo 1999
- 6 – Português linguagem – WILLIAN R. CEREJA e TEREZA COCHAR MAGALHÃE – São Paulo – Atual - 1998
- 7 – Linguagem e Liberdade – CELSO PEDRO LUFT – Ática – São Paulo – 1999
- 8 – Gramática Aplicada na Língua Portuguesa – MANOEL PINTO RIBEIRO

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**

Português: Pronomes, Advérbios, Sujeito e Predicado, Locuções e Interjeições, Verbos, Interpretação de Texto, Substantivo, Artigo, Acentuação Gráfica, Morfologia da Palavra

Matemática: números, potências e raízes, equações e inequações, razões e proporções, porcentagem, fatoração, adição, subtração, divisão e multiplicação, geometria e áreas, frações, figuras geométricas, polinômios e ângulos;